



**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE LEI Nº 599/2020

“Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2020, ao Hospital São Paulo, localizado na cidade de Muriaé, no valor de R\$ 29.934,00 (vinte nove mil, novecentos e trinta e quatro reais) repassados em três parcelas, no valor de R\$9.978,00 (nove mil novecentos e setenta e oito reais), até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Fica autorizada a suplementação da subvenção estipulada no caput deste artigo com o acréscimo de R\$R\$19.956,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta e seis reais), a serem pagos com o acréscimo de mais duas parcelas no valor de R\$9.978,00 (nove mil novecentos e setenta e oito reais), caso seja demonstrada a necessidade e gastos pelas entidade beneficiada no combate a pandemia do COVID-19.

Art. 2º - A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida à entidade que menciona, para execução das suas atividades e tratamentos de pacientes frente as incidências do COVID 19.

Art. 3º - Os recursos de que se trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou que não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Para atender ao disposto no artigo acima utilizar-se-á como recurso dotação orçamentária consignada ao Orçamento 2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 12 de agosto de 2020.

Claudiomir José Martins Vieira

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**